



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

11 JAN 2022

Doc. Recebido
às _____ horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 09/2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio 229/2021/PJ/DER-RO.**

Justificativa: Aquisição e instalação de tubos de concreto. A presente proposição justifica-se na necessidade em que se encontra o município de recuperar a trafegabilidade das linhas vicinais na Zona Rural.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de janeiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 09 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782.
02.06.26.782.0026.
02.06.26.782.0026.1049
CRETO
3.3.90.30

FICHA: 427

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIARIA.
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CONVENIO Nº 229/2021/PJ/DER-RO – AQUI. E INST. DE TUBOS DE CON-
Material de Consumo

Valores:

Total do Crédito

R\$ 105.125,76
R\$ 105.125,76.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV 229/2021/PJ/DER-RO, que celebram o Estado por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil de Reais), que tem por Objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 5.125,76 (Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição e Instalação de Tubos**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV 229/2021/PJ/DER-RO, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de janeiro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal